



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 13/2025 -
DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

27 de junho de 2025

PROCESSO Nº [23517.000499.2025-05](#)

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90001/2025 - UASG 154839

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa pós análise da planilha de custos apresentada pela empresa **B2 SOLUÇÕES LTDA**

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa **B2 SOLUÇÕES LTDA**, apresentada em decorrência do **pregão 90001/2025 - UASG 154839** e participantes.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

a) Convenções coletivas de trabalho (CCT) utilizadas;

b) Abrangência Territorial da CCT;

c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;

d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;

e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para os insumos, equipamentos de proteção individual, materiais e uniformes.

3. Diante dos pontos avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA PARA OS POSTOS DE MOTORISTA

Crítérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	CCT RN000278/2023	Regular
Abrangência territorial da CCT	Canguaretama/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	Motorista	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 2	Não foi identificada inconsistência	Regular
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 4	Não foi possível identificar a origem dos percentuais utilizados neste módulo. O item a, não está de acordo com os percentuais utilizados no caderno de logística bem como na IN05/2017.	Irregular

Módulo 5	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 6	A empresa apresentou, em sua proposta, percentual de lucro inferior ao utilizado na planilha de referência elaborada pelo IFRN – Campus Canguaretama. Esta condição, embora represente um valor global inferior, não configura irregularidade, uma vez que não compromete a exequibilidade da proposta, tampouco afronta os princípios da economicidade e da legalidade, sendo o percentual de lucro uma variável discricionária do licitante, desde que não implique em inexecuibilidade.	Regular

4 - Diárias

Na Planilha de custo referente a parte das diárias a empresa **B2 SOLUÇÕES LTDA** apresentou o seguinte cenário para compor os preços das diárias com e sem pernoite.

4.1 - Diárias com Pernoite e sem pernoite: Não foram identificadas divergências nos percentuais dos tributos, “C.1” Tributos Federais, “C.2” IR, “C.3” INSS e “C.4” ISS, entre Planilhas de custos - PÓS PARECER ELIC e a formação de preços apresentada pela empresa **B2 SOLUÇÕES LTDA**. Ambas apresentam valores e Código Verificador: Código de Autenticação: composições compatíveis, não havendo, portanto, inconsistências ou necessidade de ajustes quanto a este item. Porém no que tange a composição de Lucro e Custo Indiretos a empresa apresentou percentuais abaixo (0,0%) do que foi proposto pelo IFRN campus Canguaretama (2,00%). Esta condição, embora represente um valor global inferior, não configura irregularidade, uma vez que não compromete a exequibilidade da proposta, tampouco afronta os princípios da economicidade e da legalidade, sendo o percentual de lucro uma variável discricionária do licitante, desde que não implique em inexecuibilidade.

4. CONCLUSÃO:

Após a análise da documentação apresentada, conclui-se que a licitante deverá apresentar a memória de cálculo e o referencial legal utilizados para justificar os percentuais adotados no no Módulo 4 da planilha de formação de custos do posto.

Quanto à planilha de composição das diárias, não foram identificados impedimentos técnicos ou legais à sua aceitação. Contudo, é necessário que a empresa **ajuste o valor da proposta na planilha resumo**, de modo a **excluir os custos indiretos e o lucro do cálculo das diárias, conforme apresentado**.

Atenciosamente,

Membro técnico/administrativo - contadora da Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 90/2025 - DG/CANG/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Alves de Oliveira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/CANG**, em 27/06/2025 09:10:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 902417

Código de Autenticação: 81a419a734

